



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE PREFEITO**

Processo nº 437/2023  
Inexigibilidade nº 001/2023

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**ALCEU MARCOS PRETTO**, prefeito municipal de Riozinho/RS e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de serviços jurídicos especializados na área tributária apresentada pela empresa **Monteiro & Monteiro Advogados Associados** destinados à recuperação de crédito tributário visando a análise e posterior ajuizamento de ação judicial contra a União para compeli-la a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM, com a inclusão dos ingressos com origem no IPI e no IR, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos.

Considerando a escolha da empresa **Monteiro & Monteiro Advogados Associados**, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, sendo pago R\$ 0,20 (Vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres deste Município, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença, pelo período de 12 (Doze) meses.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da **Monteiro & Monteiro Advogados Associados**, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, sendo pago R\$ 0,20 (Vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real)



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE PREFEITO**

Processo nº 437/2023  
Inexigibilidade nº 001/2023

efetivamente recuperado aos Cofres deste Município, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença, pelo período de 12 (Doze) meses.

Determino que o Setor de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Riozinho/RS, 19 de abril de 2023.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
Prefeito Municipal

